



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

PREÂMBULO

PROCESSO Nº 17/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 13/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/08/2018, a partir das 14:00 (quatorze) Horas

LOCAL: SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

1 – DA CONVOCAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, com sede à Avenida Manoel Ribas, 2281, bairro Mercês, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro e sua equipe de apoio, designada nos termos da Portaria nº 17/2018, de 26 de junho de 2018, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará Licitação, na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO)**", regida pela Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, com alterações nos Decretos nº 3693/2000 e nº 3748/2001 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste edital, a qual se subordina esta Autarquia, **no dia 28 de Agosto de 2018, às 14h00**, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser examinados no site do Conselho <http://www.cropr.org.br>.

2 – DO OBJETO

2.1- O presente Pregão Presencial, tem por objeto selecionar a proposta de Menor Preço (Maior Desconto), para **a Aquisição de 01 (um) veículo**, categoria passeio que atendam às condições e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega efetiva do veículo e sua verificação de que as exigências técnicas e qualitativas foram respeitadas.

3.2 - A Autarquia efetuará pagamento nas modalidades "ordem de pagamento bancária-boleto e/ou depósito em conta corrente", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

3.3 - A apresentação inexata dos dados fornecidos para emissão do documento de cobrança pela Contratante será devolvida para as necessárias correções e o prazo estabelecido para pagamento conforme citado na cláusula 3 do item 3.1, contar-se-á à partir da data sua reapresentação devidamente corrigida.

3.4 - A devolução do documento de cobrança para as referidas correções, em hipótese alguma, servirá de pretexto para a Contratada suspender a execução do presente contrato.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

3.5 - Os recursos orçamentários serão os provenientes das dotações estabelecidas pela Lei 4.324/64, devidamente regulamentada pelo Decreto 68.704/71, e que compõe o seu orçamento, sob a rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.001 (Veículo), já provisionadas para a competência do ano de 2018.

4 – DA MOTIVAÇÃO

A presente licitação faz-se necessária para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia, sendo indispensável para o bom desempenho das funções perante o Departamento de Fiscalização do Conselho, a aquisição deste veículo objeto desta licitação.

5- EDITAL E ANEXOS

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados no site do Conselho <http://www.cropr.org.br>.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, desde que tenham atividade econômica e técnica, compatíveis com o objeto licitado.

6.2 - Restrições à participação:

1. É vedada a participação direta ou indireta na Licitação, de empresas que tenham em seu quadro, funcionários e ou dirigentes que atuem de forma direta ou indireta em Conselhos de Odontologia;
2. De empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal.
3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.
4. A inobservância das vedações anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

7.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

7.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento (ANEXO II deste Edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

7.4 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração original ou cópia autenticada, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e demais alterações eventualmente existentes, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1 – O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ – CRO/PR, ora denominado órgão licitador, torna público que **até às 13h45m do dia 28 de Agosto de 2018**, em sua Sede administrativa sita à na Avenida Manoel Ribas, nº 2281 – Mercês – Curitiba/PR, Paraná, **receberá a documentação e propostas através de protocolo na secretaria da sede.**

8.2 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.3 - A proponente deverá entregar ao Pregoeiro, no local, na data e na hora fixados neste edital, a proposta composta de 2 (dois) envelopes distintos:

- a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO;

8.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechado e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO ÓRGÃO LICITADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 – CRO/PR
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 28/08/2018

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO ÓRGÃO LICITADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 – CRO/PR
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
DATA: 28/08/2018

8.5 - Serão aceitas propostas enviadas pelo correio.

8.6 - Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será recebida.

8.7 - A proposta e documentos deverão ser escritos em língua portuguesa e não deverão conter rasuras.

9 – DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

- ANEXO I - OBJETO;
- ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO III - PROPOSTA;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO;
- ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

10. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

10.1. A PROPOSTA (Anexo III deste Edital) – que deverá ser obrigatoriamente preenchida datilograficamente ou processada em computador pela licitante, nos espaços e colunas adequados, constando todos os dados ali requeridos, de forma clara, sem omissões, ressalvas ou correções, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem ou confundam o julgamento. Deve ainda estar datada e assinada pelo representante legal na última folha e/ou rubricada nas demais folhas e anexa. A não observância será motivo de desclassificação da mesma.

10.2. O proponente deverá preencher, na Proposta, todos os campos daquele documento em que constem as indicações preenchimento obrigatórias, informando na proposta qual é o preço unitário por lote, fixo e irrevogável, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 03 (três) casas decimais, *para materiais CIF-CURITIBA/PR*.

10.3. Não serão aceitos documentos anexados à Proposta em papel fax-smile, bem como, não serão considerados, os documentos cujas cópias estejam ilegíveis, no todo ou em parte.

10.4. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

- a) não atendam aos requisitos exigidos no Edital e seus anexos;
- b) não apresentem documentos nos termos exigidos neste Edital e seus anexos;

10.5. Nos preços oferecidos deverão estar incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto desta licitação será entregue no CRO/PR, livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1 - O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – DEVERÁ conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática do licitante, os seguintes documentos:

11.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

11.3 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria.

11.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

11.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento do objeto desta licitação.

11.7 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, **ANEXO IV**.

11.8 - Um atestado de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade da licitante.

11.9 - Os documentos enumerados nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 poderão ser apresentados: em sua via original, por meio de fotocópia autenticada por cartório competente, por servidor desta Autarquia ou por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em "site" próprio do Órgão Expedidor.

11.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.10.2 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou entrega do lote, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

12. DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

12.1.1. No horário estabelecido no subitem 8.1 deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues na secretaria da Sede, pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

12.1.2. Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.

12.1.3. Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances.

12.1.4 Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

12.1.5. Classificadas e ordenadas às propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

12.1.6. A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o **menor preço, por 01 (um) veículo.**

Lote (anexo I)	Lance Mínimo
1.	R\$ 200,00

13. DO JULGAMENTO

13.1. O julgamento será procedido da seguinte forma:

13.1.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO, para aquisição de 01 (um) veículo sobre o Lote único.

13.1.2. No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 12.1.5 deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

13.1.3. Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base na estimativa de custo constante do processo e decidirá motivadamente a respeito.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

13.1.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de perda do direito de preferência.

13.1.4. Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.1.5. No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e desde que seu preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.1.6. Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes e analisada a proposta da licitante de menor preço e, tendo esta atendido todas as condições editalícias, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.

13.1.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.1.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições exigidas no Edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.1.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição dos objetos.

13.1.9. Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

14.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o lote respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - A adjudicação será feita por item.

14.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

14.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Conselho Regional de Odontologia do PARANÁ;

14.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede do CRO/PR, na Avenida Manoel Ribas, nº 2281 – Mercês – Curitiba/PR, no horário de expediente, das 08h:30m às 17h:30m;

14.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULO

16.1 - A entrega do veículo deverá ocorrer diretamente na **Sede do Conselho Regional de Odontologia do Paraná**, localizado na **Avenida Manoel Ribas, nº 2281, Mercês, Curitiba/PR**, no horário das **08h30 às 17h30** de segunda-feira a sexta-feira, **em até 90 dias após** publicação do Termo de Homologação e da assinatura do contrato, **devidamente emplacado e licenciado em nome do CRO/PR.**

16.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

16.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, e consequente aceitação.

16.2 - Será rejeitado no recebimento o fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

16.3 - Constatadas irregularidades o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso e a inexecução parcial ou total da obrigação assumida caracterizarão seu descumprimento e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

17.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2. multas;

17.1.2.1. a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da obrigação.

17.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

17.1.3. rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação;

17.1.4. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CRO/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.5. indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

17.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

17.4.1. retardarem a execução do pregão;

17.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

17.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

- 18.1. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.
- 18.2. Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.
- 18.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 18.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente do CRO/PR.
- 18.6. Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.8. É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.
- 18.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 18.10. É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização do CRO/PR.
- 18.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 18.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.
- 18.14. Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestados pelo Pregoeiro do CRO/PR, na Avenida Manoel Ribas, nº 2281 – Mercês – Curitiba/PR, das 08h:30m. até às 17h:00m, de segunda-feira a sexta-feira, pelo FAX (41) 3025.9524 ou e-mail contabilidade@cropr.org.br, respeitados os horários e dias acima indicados.

Curitiba, 14 de Agosto de 2018.

Elter Flavio Rabelo
Pregoeiro do Conselho Regional
de Odontologia do Paraná



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

ANEXO I

Objeto

Compreende o objeto desta licitação para aquisição de 01 veículo, com as seguintes especificações:

Lote Único – 01 Veículo tipo Sedan - Veículo para 05 passageiros, 05 portas, cor preto, tipo sedan, zero km, sem registro de propriedade anterior, ano de fabricação e modelo 2018/2018 e/ou superior, motor a partir de 1.400 cilindradas com potência mínima de 100 cv, bicombustível (álcool e gasolina), câmbio automático, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétrica nas 4 portas, sensor de estacionamento traseiro, maçanetas externas na cor do veículo, alarme, película nos vidros (laterais e traseiro), air bag duplo, todos os tapetes internos, retrovisores elétricos, Freios ABS, Rádio MP3, AM/FM, entrada de USB, conexão bluetooth, entrada auxiliar, desembaçador de vidro, rodas aro mínimo 14 polegadas, para-choques na cor do veículo, volume do porta-malas mínimo 500 litros, interior preferencialmente com revestimentos em cor escura.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

ANEXO II

CRENCIAMENTO (MODELO)

AO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, 2281 – Mercês – Curitiba/PR

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu _____, Carteira de
Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____,
representante legal da Licitante: _____

CRENCIO o(a) Senhor (a): _____

_____/_____
nome completo / estado civil
_____/_____/_____
naturalidade / nacionalidade / CPF
_____/_____
céd. identidade/órgão expedidor / residência
_____/_____
telefone / profissão

a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Curitiba, de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo (com o nome e cargo do signatário)
do representante legal da empresa licitante
(reconhecer firma)



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

**ANEXO III
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativos à aquisição de veículo, conforme as quantidades e especificações técnicas descritas nesta proposta.

O prazo de entrega é de até 90 dias, contados da solicitação do setor responsável e após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de (mínimo de 30) dias, a partir da entrega do envelope da proposta.

Atenciosamente.

Local e data.

Razão social, endereço, telefone e CNPJ da empresa
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal -
carteira de identidade, nº e órgão emissor)



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
LICITAÇÃO – CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao disposto no subitem 11.7 do Edital Pregão Presencial nº 17/2018, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não há trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho atribuído a, ou realizado por, menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de março de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 LICITAÇÃO – CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

ANEXO V MINUTA CONTRATUAL

*CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, QUE FIRMAM
O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO
PARANÁ E*

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, autarquia de Direito Público, instituído pela Lei n. 4.324, de 14 de abril de 1964, e Regulamentada pelo Decreto n. 768.704, de 03 de junho de 1971, com sede a Avenida Manoel Ribas, 2.281 – Mercês, na cidade de Curitiba(PR), por seu presidente, brasileiro, Cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPFMF sob o nº e a empresa, com CNPJ....., e sede na Rua.....-, na cidade de /PR, neste ato representada por....., a seguir denominada **Contratada**, que em razão da proposta vencedora, do **Pregão Presencial n. 17/2018, Processo n. 13/2018**, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Presidente, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ receberá da Contratada a aquisição de () veículo, com as seguintes especificações:

Lote único – 01 Veículo tipo Sedan – conforme descrito no anexo I

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. - A Contratada incube as seguintes obrigações e deveres, além dos previstos na legislação reguladora dos contratos administrativos:

2.1.1 - Os veículo fornecidos deverão ser novos (zero quilômetro), em plenas condições de uso e conservação.

2.1.2 - A entrega deve ser no local e data acordados, apresentar a documentação atualizada constante no edital responsabilizando-se pelos recolhimentos dos impostos, taxas e tarifas de natureza fiscal e/ou para fiscal, relacionadas ao objeto contratado, e que não competirem a Contratante até a data efetiva.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - A Contratante incube as seguintes obrigações e deveres, além dos previstos na legislação reguladora dos contratos administrativos:

3.1.1 – Efetuar o pagamento do contrato nos valores e no prazo acordado.

3.1.2 – Fornecer as informações necessárias à devida entrega dos veículo, objeto do presente contrato, pela contratada.

4. DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO

4.1 - A vigência do presente contrato será de 90 dias, contados a partir da data de assinatura ou até o cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - A contratação será formalizada através de Contrato, parte integrante deste Edital;



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

4.3 - A licitante vencedora que convidada não comparecer para a assinatura do Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, perderá o direito à Contratação, conferindo ao Conselho a alternativa de contratação ao segundo colocado, que se sujeitará às mesmas condições, se os valores forem do interesse do CRO-PR, prerrogativa que o critério exclusivo do Presidente do Conselho poderá ser efetivada ou não, nos mecanismos do artigo 64 caput e § 2.º da Lei 8.666/93;

4.4 - A **entrega do veículo** deverá ocorrer diretamente na **Sede do Conselho Regional de Odontologia do Paraná**, localizado na Avenida Manoel Ribas, nº 2281, Mercês, Curitiba/PR, no horário das 08h30 às 17h30, em até 90 dias após publicação do Termo de Homologação e da assinatura do contrato, **devidamente emplacado e licenciado em nome do CRO/PR.**

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO

5.1 - O veículo será recebido:

5.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

5.2 - Serão rejeitados no recebimento os fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

5.3 - Constatadas irregularidades o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega efetiva do veículo e sua verificação de que as exigências técnicas e qualitativas foram respeitadas.

6.1.1 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.1.2 - A Autarquia efetuará pagamento nas modalidades "ordem de pagamento bancária-boleto e/ou depósito em conta corrente", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

6.1.2.1 - A apresentação inexata dos dados fornecidos para emissão do documento de cobrança pela Contratante será devolvida para as necessárias correções e o prazo estabelecido para pagamento conforme citado na cláusula 3 do item 3.1, contar-se-á à partir da data sua reapresentação devidamente corrigida.

6.1.2.2 - A devolução do documento de cobrança para as referidas correções, em hipótese alguma, servirá de pretexto para a Contratada suspender a execução do presente contrato.

6.1.3 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da Autarquia, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

6.1.3 - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,10%.

6.1.4 - Os recursos orçamentários serão os provenientes das dotações estabelecidas pela Lei 4.324/64, devidamente regulamentada pelo Decreto 68.704/71, e que compõe o seu orçamento, sob a rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.001, (Veículo), já provisionadas para a competência do ano de 2018.

7. DAS PENALIDADES

7.1 - Dar-se-á a responsabilização da Contratada caso atue com culpa, incida em mora, deixe de cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações assumidas, ou que venha a infringir preceitos legais;

7.2 - A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ;

7.3 - Serão, a juízo do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, aplicadas à **Contratada**, em caso de positividade de inexecução ou mora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor bruto da última fatura satisfeita no caso de negligência ou descumprimento do serviço que lhe for solicitado dentro dos prazos fixados;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto do faturamento do mês anterior no caso de reincidência da negligência, de mora no cumprimento dos prazos que lhe foram fixados, ou de qualquer outra prestação que era devida, tenha fundo culposo, doloso ou revestida de má-fé, e,

d) Suspensão do direito de licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ seja em período de até dois anos, seja em definitivo, com a sua respectiva declaração de inidoneidade;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ.

7.4 - As penalidades pecuniárias serão sempre consideradas dívidas líquidas e certas sendo calculadas sobre o valor global do presente instrumento, ficando o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ autorizado a descontá-las dos pagamentos que restarem pendentes entre as partes, ou, ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente contrato como título executivo extrajudicial;

7.5 - O prazo de defesa e de eventual recurso da Contratada será de cinco dias, contados de sua regular intimação do que se consigna contra ela;

7.6 - A rescisão contratual ocorrerá nas hipóteses legais, e caso a Contratada reste contumaz em sua negligência ou que a sorte da irregularidade no cumprimento esteja levando o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ a intoleráveis prejuízos à sua atividade administrativa, apurando-se as perdas e danos;

7.7 - Caracterizam-se como estorvos e embargos ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sucessivas demoras na entrega do objeto, entre outras hipóteses;



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

8. DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O valor global do contrato é de R\$ (), e que irá **onerar a dotação orçamentária corrente.**

8.1.1- - Os recursos orçamentários serão os provenientes das dotações estabelecidas pela Lei 4.324/64, devidamente regulamentada pelo Decreto 68.704/71, e que compõe o seu orçamento, sob a rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.001, (Veículo), já provisionadas para a competência do ano de 2018.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida.

10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A adjudicação de serviços complementares é admitida até o limite máximo de 25% do valor contratado, em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, conforme previsto em legislação vigente.

11. DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A tolerância ou não exercício, pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, de quaisquer direitos a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo;

12.2 - Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama a empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios;

12.3 - O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado mediante Termo Aditivo, desde que respeitado o Edital de Licitação e as disposições legais, ou unilateralmente pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, para a melhor adequação técnica a seus interesses, assegurando-se a Contratada todos os direitos de intangibilidade no equilíbrio-econômico da obrigação e na natureza da prestação, nos termos da Licitação;

12.4 - Fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Curitiba, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato, que resta firmado em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, a fim de ser posteriormente, para sua eficácia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei Federal 8.666, para publicação resumida na imprensa oficial.

Curitiba (PR), de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

PRESIDENTE

CONTRATADO

Testemunhas: 1) _____